TC nº 72-003.159.15-45

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO. SMSP. Registro de Preços. Serviços de apoio para remoções de volumes provenientes de desocupações em logradouros públicos. Certame revogado. Perda do objeto. CONHECIDA. PREJUDICADA. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 72-003.158.15-82 e 72-003.159.15-45.

2.893ª Sessão Ordinária

Trânsito em julgado: 21/06/2017

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro DOMINGOS DISSEI.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da representação interposta pela empresa Absoluto Group Comércio e Serviços Ltda., uma vez que foram atendidos os requisitos regimentais, e, no mérito, em julgá-la prejudicada pela perda de seu objeto, decorrente da revogação do certame, consoante despacho publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, de 11/3/2015.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em determinar o cumprimento das medidas consubstanciadas no artigo 58 do Regimento Interno desta Corte.

Participaram do julgamento os Conselheiros JOÃO ANTONIO – Revisor, MAURÍCIO FARIA e EDSON SIMÕES.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 5 de outubro de 2016.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

DOMINGOS DISSEI
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 72-003.158.15-82